DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Outros atos oficiais 12
Licitações e Contratos 14
Ratificação 14
Homologação / Adjudicação 14
Compras 14
Cotação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.054/2026
de 17 de setembro de 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.455, de 02 de dezembro de 2025 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.750,00, distribuídos as seguintes dotações:

Anulação (+) 14.750,00

02 01 00	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
16	02.061.0004.2000.0000 Apoio e Suporte Juridico		1.350,00
	Manutenção do Departamento de Assuntos Jurídicos		F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
52	04.122.0007.2006.0000 Administração		1.000,00
	Manutenção do Departamento de Administração		F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 09	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
136	04.123.0008.2018.0000 Finanças		5.000,00
	Manutenção e Melhorias do Departamento de Tributação		F.R.: 001 00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 10 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
470	27.812.0021.2086.0000 Esportes		7.400,00
	Manutenção do Departamento de Esportes		F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

I - Anulação:

02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
53	04.122.0007.2006.0000 Administração		-3.000,00
	Manutenção do Departamento de Administração		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
58	04.122.0007.2006.0000 Administração		-1.000,00
	Manutenção do Departamento de Administração		F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 03 05	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS		
89	04.122.0007.2012.0000 Administração		-2.000,00
	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
244	18.541.0012.2039.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Meio Ambiente		-5.000,00
	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	130 000	CIDE-Convênios/entidades/fundos	
247	18.541.0012.2039.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Meio Ambiente		-3.750,00
	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-14.750,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 17 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.055/2026

de 18 de setembro de 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.504, de 16 de setembro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 407.376,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **407.376,00**

02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
744	12.361.0019.2068.0000 Educação Básica – FUNDEB		100.108,26
	Manutenção do Ensino Fundamental		F.R.: 002 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS	
745	12.361.0019.2068.0000 Educação Básica – FUNDEB		190.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental		F.R.: 002 81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 004	FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS	
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
746	12.365.0020.2064.0000 Educação - Outros Recursos Vinculados		44.207,21
	Manutenção de Educação Infantil Creches		F.R.: 092 81
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	200 018	Conv. 2024-01766DM- Equipamentos PAINSP	
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		
747	12.365.0020.2064.0000 Educação - Outros Recursos Vinculados		73.060,53
	Manutenção de Educação Infantil Creches		F.R.: 002 81
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 018	Conv. 2024-01766DM- Equipamentos PAINSP	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso **73.060,53**

II - Superávit Financeiro: **44.207,21**

III – Anulação:

02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
433	12.361.0019.2076.0000 Educação Básica – FUNDEB		-290.108,26
	Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental		F.R. Grupo: 0 02 81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

Anulação: **-290.108,26**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 18 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 016/2026
de 21 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre promoções acadêmicas de Professores da rede Municipal de Educação"

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053 de 26 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido as promoções acadêmicas dos professores abaixo relacionados, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos necessários para concessão da Promoção Acadêmica, dentre eles o cumprimento do interstício mínimo exigido, conforme Lei Municipal vigente.

I – Processo nº 42/2026 – Regina Aparecida Camargo, matrícula 3112, PEB III Língua Portuguesa, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa III da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2026;

II - Processo nº 44/2026 – Cassiano Conceição, matrícula 2340, Vice Diretor de unidade escolar, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa V da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de setembro de 2026;

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá promover as anotações e alterações funcionais necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, aos 21 de setembro de 2026.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e publicada no diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DEPART. DE EDUCAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 17/2026
de 21 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre promoção acadêmica de Professor da rede Municipal de Educação".

Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Coordenador Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053 de 26 de novembro de 2010;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor Gerson Luís Almeida Machado, matrícula nº 2523, solicitando promoção acadêmica;

Considerando que o servidor não cumpriu o interstício mínimo exigido para nova promoção acadêmica, considerando que a última Evolução acadêmica ocorreu em 01.04.2023, sendo necessário transcorrer 1825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias, ou seja 05 (cinco) anos da última evolução para ter direito a enquadramento na faixa V;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de promoção acadêmica formulado pelo servidor Gerson Luís Almeida Machado, PEB III - Matemática, matrícula nº 2523, através do Processo nº 043/2026, em razão do não cumprimento do interstício mínimo exigido pela legislação municipal vigente para a concessão da evolução para faixa V.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá promover as anotações e alterações funcionais necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, 21 de setembro de 2026.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Secretaria, data supra.

ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DEPAR. DE EDUCAÇÃO

.....

PORTARIA Nº 306/2026
de 21 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data, pelo servidor Cleber Delmaschio dos Santos, matrícula nº 4339, PEB III Matemática, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescendido a pedido o contrato de trabalho do servidor Cleber Delmaschio dos Santos, matrícula funcional nº 4339, PEB III Matemática, desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho do referido empregado, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos,

publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 305/2026

de 21 de Setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, Sra MICAELA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, encontra-se atualmente gestante;

Considerando que a legislação vigente não permite que servidora em estado gestacional permaneça executando suas funções em local de ambiente considerado insalubre;

Considerando a existência de cadastro de reserva em vigor para o emprego de Agente Comunitário de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **21/10/2027,** para prestar serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **KARLA EDUARDA ALVES TRETTEL**, portador (a) da CIRG nº ***57.109.***-4***, CPF ***478.604.***-65,*** profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **26ª** (Vigésima-sexta) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 02/2023**;**

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 12A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de Setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

PORTARIA SME Nº 18/2026,

de 21 de setembro de 2026.

"Institui a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Capela do Alto, Estado de São Paulo, para o decênio 2026-2036, nomeia seus membros e dá providências correlatas."

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS, Coordenadora Geral de Educação de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, para o decênio vigente;

Considerando que o Plano Nacional de Educação se trata do principal instrumento de planejamento educacional do país, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias que deverão orientar a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos próximos 10 (dez) anos;

Considerando que a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 previu, especificamente em seu artigo 34, que os Municípios deverão publicar, no prazo de até 15 (quinze) meses contados da data da publicação da referida norma federal, seus planos de educação;

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

Considerando os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Capela do Alto, para o decênio 2026-2036, com o objetivo de coordenar e acompanhar todas as etapas de elaboração e discussão do novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Comissão, a que se refere o caput deste artigo, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação será composta pelos membros abaixo descritos, representando os segmentos que especifica, sob a presidência do primeiro, os quais ficam desde já nomeados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

I – Representante (s) da Secretaria Municipal de Educação:
Elaine de Lourdes Corrêa Santos
Andréa Marques Acosta Knittel
Andreia de Camargo Portella
Maria Helena dos Santos Barros

II - Representante (s) do Conselho Municipal de Educação:
Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes
Pedro Roberto Rezende de Almeida

III – Representante (s) do Fórum Municipal de Educação:
Gláucia Cristina Silva Buzato
Tiago Almeida Martins

IV – Representante (s) dos servidores de funções de apoio técnico, administrativo ou pedagógico da área da educação:
Raquel Floriano da Rosa
Sheila de Fátima Lara Negretti

§1º - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

§2º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação funcionará sob as seguintes diretrizes:

I - reuniões ordinárias: quinzenais (mínimo) durante o período de elaboração;

II - reuniões extraordinárias: sempre que necessário, convocadas pelo Presidente;

III - as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes;

IV - poderão ser convidados especialistas para contribuições específicas;

V - o trabalho será documentado em atas de reunião.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

I - elaborar documentos orientativos para subsidiar o processo de construção do PME, considerando a dinâmica nacional (PNE) e estadual (PEE) e a diversidade local;

II - assessorar e acompanhar as ações de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

III - planejar e organizar as etapas de elaboração do novo PME;

IV - discutir e apoiar o plano de trabalho e o processo participativo do novo PME;

V - articular, junto aos órgãos, instituições e entidades afins, a obtenção de subsídios para a elaboração do diagnóstico da educação municipal;

VI - garantir a participação democrática de segmentos educacionais e da sociedade civil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, n° 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 ☎(15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

VII - elaborar diagnóstico da situação educacional municipal;
VIII - propor objetivos, metas e estratégias em consonância com o PNE;
IX - coordenar seminários e consultas públicas durante o processo;
X - redigir o texto do documento base do PME e submetê-lo à apreciação do Fórum Municipal de Educação;
XI - redigir o texto final do PME;
XII - acompanhar o processo de aprovação e sanção.

Art. 4° - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação deverá elaborar seu plano de trabalho e cronograma de atividades, contemplando:
I - diagnóstico da situação educacional do município;
II - identificação e análise de problemas;
III - definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
IV realização de consultas públicas e processos participativos;
V - elaboração e consolidação do documento-base;
VI - subsídio à elaboração do projeto de lei.

Art. 5º - A atuação dos membros da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação a que se refere esse Portaria não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá o suporte necessário ao funcionamento da Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria SME 10/2026 de 30 de junho de 2026.

Capela do Alto – SP, 21 de setembro 2026.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
Coordenadora Geral de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2026

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 30 de Setembro de 2026**, com início às **17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-034, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal **https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto** para a análise e apresentação do **"2º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2026 (Maio a Agosto de 2026)"**, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.

LETÍCA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DA FASE DE INSCRIÇÕES E CERTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTERESSADOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Aos 21 dias do mês de setembro de 2026, a Ouvidoria do Município de Capela do Alto, por sua titular, no exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, na Lei Municipal nº 2.083, de 15 de junho de 2021, no Decreto Municipal nº 3.279, de 1º de julho de 2021, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, certifica o seguinte:

1. O Edital de Chamamento Público nº 001/2026 estabeleceu prazo para inscrições no período de 17 de agosto de 2026 a 17 de setembro de 2026, até as 23h59min59s.

2. Encerrado o prazo, foi realizada a verificação do endereço eletrônico ouvidoria@capeladoalto.sp.gov.br e dos demais canais de inscrição eventualmente indicados no edital, não sendo localizada nenhuma inscrição para participação no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos.

3. Os documentos comprobatórios da verificação realizada ficam anexados ao respectivo processo administrativo.

4. Diante da inexistência de inscritos, não foram iniciadas as etapas de admissibilidade e análise previstas no item 9.3 do Edital, não tendo sido praticado qualquer ato de seleção de candidatos.

5. Fica encerrada a fase de recebimento de inscrições, encaminhando-se o presente termo à autoridade competente para declaração do chamamento como deserto, publicação do resultado e adoção das providências necessárias à realização de novo chamamento público.

Capela do Alto, 21 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCINE RAMOS NUNES
Data: 21/09/2026 13:39:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francine R. Nunes
Ouvidora do Município

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Administrativo nº 126/2026
Inexigibilidade 020/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,** com vistas à Inexigibilidade de licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA CORPORATIVA DA PLATAFORMA ""JUS IA PREMIUM — PLANO CORE"", VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO/SP".

Capela do Alto, 18 de setembro de 2026.
Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 007/2026 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro a Empresa: RTA RESILIMPA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - 04.094.480/0001-58 no valor de R$ 578.000,00.

Capela do Alto, 18 de setembro de 2026.
Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal

.....

Compras

Cotação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PA 132/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de portas de metalon, sob medida, incluindo ferragens, dobradiças, fechaduras, maçanetas e/ou puxadores, pintura, acabamento, transporte, montagem, instalação, regulagem e todos os materiais e mão de obra necessários, destinadas à EMEF Ricardo Puccetti, Capela do Alto/SP**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 21/09/2026 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/09/2026 – Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br

O Edita/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-1210 ou pelo e-mail: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 18 de setembro de 2026.
Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.

.....